



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU

End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.camarabujaru.pa.gov.br

DESPACHO

A
Assessoria Jurídica

Senhor Procurador,

O objetivo principal da escolha é obter para a Administração a proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento sustentável, garantindo igualdade de condições a todos os participantes, obedecendo aos princípios Constitucionais e Administrativos pertinentes, vale ressaltar o mesmo consta os preços de referência, nos termos das Leis 10.520/02 e 8.666/93, inciso II do art. 24, encaminho o referido processo para análise e parecer.

Bujaru – PA, 30 de março de 2021.

EVERTON SOUZA
MENDES:68059507249

Digitally signed by EVERTON
SOUZA MENDES:68059507249
Date: 2021.03.30 08:55:06 -03'00'

Everton Souza Mendes
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 004/2021-GP-CMB



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
End. Trav. Lauro Sodré s/nº, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br



MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA Nº XX/2021 – 2021XXXX-CPL/CMB
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021

**CONTRATO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - PA inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Lauro Sodre, s/n, Centro, CEP: 68.670-000, XXXXXXXXXXXXXXX, Estado do Pará, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), Agente Público Municipal, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito (a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade **DISPENSA nº XX/2021-2021XXXX – CPL/XXXX**.

CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto específico a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme especificações, quantitativos e valores dispostos consoantes ao procedimento licitatório **DISPENSA nº XX/2021-2021XXXX – CPL/XXXX**.

CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos a serem entregues pela **CONTRATADA** deverão ser efetuados no local a ser indicado pela Câmara Municipal, em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da guia de requisição.

4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
End. Trav. Lauro Sodré s/nº, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br



4.3. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os produtos necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

4.4. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações do mesmo será verificada através do responsável pelo recebimento, que, após análise, se constatar discordâncias com a proposta apresentada, poderá solicitar que a **CONTRATADA** troque os produtos, adequando-a, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V - DO PREÇO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. Pela aquisição dos produtos, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXX), conforme lista dos produtos, quantitativos, especificações e preço abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até o 15 (quinze) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com a nota fiscal de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveriam ser pagas e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento **DISPENSA**, correrão por conta da **CONTRATANTE**, alocado conforme descrição:

Unidade Orçamentária:

Projeto/ Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Câmara Municipal, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

8.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

8.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
End. Trav. Lauro Sodré s/nº, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br



8.2. A CONTRATADA compromete-se a:

8.2.1. Entregar os produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

8.2.2. Responder pela qualidade e garantia do serviço e produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.

8.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.

8.2.4. Responder pelos encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.2.5. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal de XXXXXXXXXX.

8.2.6. Comunicar à CAMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.2.5. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

8.2.6. Caso a empresa vencedora não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as demais empresas que apresentarem proposta, em ordem de menor preço ofertado ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

9.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com esse Poder Legislativo, por prazo não superior a dois (02) anos;

d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
End. Trav. Lauro Sodré s/nº, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br



CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato terá **vigência a partir da assinatura do mesmo.**

CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberá ao servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, designado pela Câmara Municipal de Bujaru.

CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Extrato contratual será publicado conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Bujaru, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXX de 2021.

CAMARA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

CNPJ/MF: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
End. Trav. Lauro Sodré s/nº, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO Nº XXX/2021

DISPENSA Nº XXX/2021

FAVORECIDO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VALOR GLOBAL: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Bujaru/PA, xx de xxxxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente Câmara Municipal de Bujaru

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021036-6

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

ÓRGÃO INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE BUJARU.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.



EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, II DA LEI 8.666/93. MINUTA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO. MATERIAL DE EXPEDIENTE. CÂMARA MUNICIPAL. PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA.

RELATÓRIO

Veio a esta Assessoria, para análise jurídica, sobre a legalidade da dispensa de licitação e da minuta do contrato administrativo¹, objetivando a aquisição de material de expediente, visando suprir as demandas existentes na Câmara Municipal de Bujaru.

A justificativa da aquisição de material de expediente se deu em virtude de atender as necessidades do Poder Legislativo local no que se refere à manutenção do bom serviço prestado pelo órgão público, de modo a ofertar todos os instrumentos necessários para a realização dos reiterados exercícios pactuados no dia a dia da Câmara Legislativa.

Consta nos autos, que o processo passou pelas autorizações necessárias, pela colheita de valores de mercado do objeto a ser adquirido, pela constatação da existência de dotação orçamentária, pela elaboração da minuta do contrato administrativo, conforme exigência legal.

Por fim, verificou-se a obediência aos prazos e aos procedimentos fixados em lei.

Este é o breve relatório.

PARECER:

Quanto à análise da minuta do contrato administrativo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 por se tratar de contratação de empresa para aquisição de material de expediente, com espeque a suprir as necessidades internas do órgão, bem como para dar atendimento de forma

¹ Art. 38. *O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (g/n)*

Após a análise da modalidade de contratação escolhida devemos observar o art. 55 da lei de licitações, vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
- VIII - os casos de rescisão;*
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

Pelo que consta dos autos (minuta do contrato administrativo) estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento da contratação por dispensa de licitação em apreço, dando a mais ampla publicidade e contemplando o interesse público. Presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

Deve ainda ser mencionado que a empresa vencedora precisa estar com as documentações todas regulares no momento da contratação para assim fornecer à administração pública.

É importante ressaltar que a dispensa em análise deverá ser comunicada no prazo de 3 (três) dias à autoridade superior para a respectiva ratificação e publicação no prazo de 5 (cinco) dias conforme preconiza o artigo 26 da Lei das Licitações.

Desta feita o procedimento ora em análise, está embasado nos artigos da lei de regência, estando assim dentro dos limites da legalidade.

É o parecer.

CONCLUSÃO:

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto na Lei 8.666/93, hipótese em que configurada a indisponibilidade do interesse público no meio licitatório, como diz a influente jurista Maria Sílvia Zannela Di Pietro "A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público.", temos que a minuta do contrato administrativo deverá ser engendrada sob a modalidade de contratação já referida, dispensa de licitação, pelos motivos supracitados.

Tomando-se como parâmetro a modalidade supramencionada, acostada ao processo, **manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade do processo nessa modalidade, com vistas à aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal especificado no termo de referência.**

É o parecer que submeto à apreciação superior.

S.M.J.

Bujaru, 03 de Abril de 2021.

ELIELTON CORADASSI
SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE
ADVOCA:35145506000173

ASSESSORIA JURÍDICA

Digitally signed by ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCA:35145506000173
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PA, ou=CONCORDIA DO PARA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=00374235000143,
ou=PRESENCIAL, ou=ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCA:35145506000173
Date: 2021.03.03 11:38:39 -03'00'